

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 770

DE 28 DE ABRIL DE 2000.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS POR ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bens móveis públicos por associações de produtores rurais localizados no Município de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo único – A cessão dos bens será efetuado mediante autorização de uso, a título gratuito e intransferível, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a ser outorgado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Os bens móveis que serão utilizados pelas associações de produtores rurais, constituem-se de:

1. Trator agrícola, com rodas, ano 1998, série LB 739, tombamento 21.443;
2. Arado fixo Super Tatu, modelo AF 3/26, com 3 discos, tombamento 21.446;
3. Grade aradora mecânica com pneus, tombamento 21.680;
4. Trator agrícola New-Holland, modelo 4630 TR, ano 1998, tombamento 21.681;
5. Grade aradora Super Tatu, tombamento 21.682;
6. Trator agrícola série 7854-S20135 Valmet, tombamento 19.164;
7. Grade aradora com 12 discos, marca Tatu, tombamento 19.165.

Art. 3º - O decreto de outorga da autorização deverá constar as obrigações da autorizada e, se necessário, as normas complementares. 

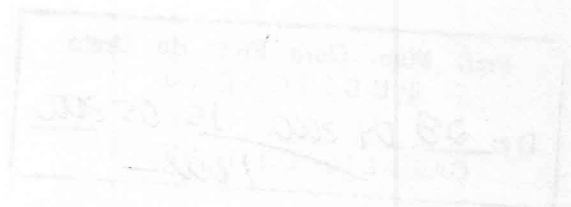
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização.

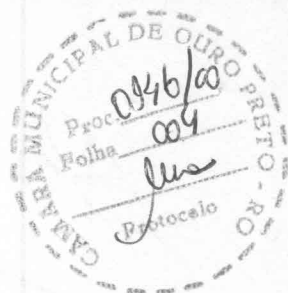
Parágrafo único - Ocorrendo o descumprimento das disposições previstas nesta Lei e nas normas complementares, a autorização será revogada sem que haja obrigação de indenizar pelo Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ✓



CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO





Ao Exm^o. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 02.5.2000

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

ao Assessor Jurídico/CMOPO:

Segue o presente processo, para
conferir com o original.

Em, 03/05/00

Valdineia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Reguladora
conferir com o projeto de lei
aprovado e após enviar ao
Arquivo. -
Em, 03 Maio - 2000

Jose Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

S